



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5416/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL, COM PROVENTOS INTEGRAIS, À SENHORA LÍGIA SARTORÃO MAIA, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL REGIDA PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 4º Inciso III da Constituição Federal, combinado com a Súmula Vinculante 33 do Supremo Tribunal Federal e as regras contidas na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e que a Servidora Pública Municipal laborou por 29 (vinte e nove) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias exposta a agentes biológicos prejudiciais à saúde e ou a sua integridade física.

CONSIDERANDO que durante todo o período contribuiu para o INSS e depois para o RPPS de Cândido Mota;

CONSIDERANDO AINDA, no que se refere ao cálculo dos proventos e seus reajustes o quanto disposto no Art. 29 e 57 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e na Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 67 da Lei nº 901/2002, de 02 de maio de 2002;

CONSIDERANDO FINALMENTE, os documentos encartados ao processo de aposentadoria, os cálculos da contabilidade e o parecer jurídico elaborado;

## DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, a partir do dia 19 de fevereiro de 2020, à Senhora LÍGIA SARTORÃO MAIA, Servidora Pública Municipal lotada no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA junto à Secretaria de Saúde deste Município, com os proventos integrais no valor de R\$ 5.780,74 (cinco mil, setecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), compostos pelo Salário Mensal, Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte, a serem reajustados conforme critérios da paridade em relação aos servidores da ativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO  
SECRETÁRIA DE GOVERNO